

## POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO IFES

### SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADE

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES PRÉVIAS AO ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO DA PAEG NA REITORIA E UNIDADES

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º O presente documento dispõe sobre a finalidade, a organização e o funcionamento da Política de Acompanhamento de Egressos (PAEG) no âmbito do Ifes sendo, seus documentos norteadores, a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e o PDI Institucional.

Art.2º A PAEG é atribuição, em conjunto, das Unidades do Ifes e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em especial pela atuação da Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária (DIREC), e deverá ser implantada e executada em todas unidades do Ifes.

Paragrafo único: compreende-se por unidades do Ifes, os campi, o campus avançado e o centro de referência e formação em educação a distância - Cefor

Art .3º Para fins da PAEG, considera-se “egresso” aquele que efetivamente concluiu os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e na legislação vigente e que está apto a receber ou já recebeu o diploma e/ou certificado de conclusão.

## **CAPÍTULO I DA JUSTIFICATIVA**

Art. 4º A PAEG atende à necessidade institucional de, disciplinar procedimentos para relacionamento com seus egressos, sistematizar instrumentos para seu acompanhamento e definição de indicadores sobre sua efetividade; contribuindo para aprimorar o planejamento e a execução de ações no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão, visando a melhoria contínua na formação de seu alunado e subsidiar ações para a sua permanência e êxito.

## **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADE**

Art.5º Contribuir para o desenvolvimento, a formação e a profissionalização do egresso, valorizando sua formação social, integrada ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, atribuindo-lhe protagonismo na construção de uma sociedade democrática, inclusiva, justa e sustentável.

Art.6º A PAEG tem como finalidade orientar a promoção do acompanhamento dos egressos do Ifes e valorizar a sua interação com o Instituto, visando consolidar vínculo entre estes; bem como averiguar a inserção do egresso no mundo do trabalho, a efetividade da formação curricular recebida do Ifes com a realidade demandada pelo seu trabalho, a continuidade e verticalização dos seus estudos em sua trilha profissional, os impactos socioeconômicos das ações formativas promovidas pelo Ifes; além de contribuir para sistematização da gestão, articulando as ações de Extensão, as políticas e práticas voltadas à formação de estudante/egresso.

## **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

Art.7º Desenvolver ações para coletar, identificar e mapear dados de egressos que norteiam o processo de acompanhamento de sua vida profissional e acadêmica, integrando-os como parte essencial e atuante do processo, colaborando com a inserção destes no mercado de trabalho.

Art.8º Para atingir o objetivo geral a PAEG tem como objetivos específicos:  
I- elaborar um banco de dados com informações que auxiliem no aprimoramento e aperfeiçoamento dos Projetos Pedagógicos de Cursos do IFES;

II - Incentivar a atuação dos egressos em eventos e no cotidiano acadêmico por meio da participação e do protagonismo em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - fomentar parcerias com instituições externas colaborando para a inserção do egresso no mundo do trabalho;

IV - implementar e manter atualizado um canal de comunicação dos egressos com o instituto;

V - implementar ações para tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização do Ifes no mundo do trabalho;

VI - criar indicadores que permitam a avaliação contínua tanto da vida profissional do egresso como do uso dos conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos durante a formação recebida no IFES; e

VII - estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES PRÉVIAS AO ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS**

Art.9º No último período do curso, a unidade deverá estimular os estudantes para participarem das atividades previstas na política, a partir das seguintes ações:

I - apresentar as ações pertinentes da PAEG a todas as turmas de formandos em momento destinado a essa finalidade;

II - ressaltar a relevância da PAEG para o egresso e destacar a importância da sua representação na vida do Ifes, valorizando sua atuação e protagonismo; e

III - solicitar o cadastro do aluno no Portal do Egresso para registro dos dados e avaliação do curso através de questionários.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA EXECUÇÃO**

Art.10. A PAEG deverá ser executada em cada Unidade do IFES seguindo as diretrizes estabelecidas neste documento, objetivando desta forma a interação do egresso com o Instituto além de seu acompanhamento efetivo no mundo do trabalho. Para a execução da PAEG, as ações mínimas a serem desenvolvidas são:

I - a criação de um Portal do Egresso (ambiente virtual específico, integrado aos sistemas do Ifes) para o relacionamento com os egressos, com a colaboração da Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI);

II - o desenvolvimento e aplicação de questionário eletrônico junto aos egressos com periodicidade a ser definida pela Proex e Proen e/ou órgão competente;

III - a análise e sistematização dos dados coletados para geração de indicadores de: empregabilidade; verticalização dos estudos; realização profissional; taxa de retenção no emprego; retorno para a educação continuada, entre outros; e

IV - estímulo à promoção de ações de formação continuada.

Art.11. Os eventos promovidos pelo Ifes incentivarão, sempre que possível, a participação dos egressos permitindo a estes, participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros, respeitadas as regras de participação dos eventos.

Art.12. Eventos direcionados aos egressos poderão ser organizados periodicamente, estimulando a troca de experiência entre os mesmos, o intercâmbio com o mundo acadêmico e incentivando a criação de associação de ex-alunos.

Art.13. O Portal do Egresso consistirá de um canal de comunicação entre os egressos e as Unidades do Ifes que permitirá o seu acompanhamento e toda a interação prevista na PAEG além de funcionalidades tais como cadastro dos egressos, divulgação de oportunidades de estágio/emprego, continuidade dos estudos, eventos no instituto, entre outros, a serem definidos por cada unidade.

Parágrafo único: a gestão do Portal do Egresso será feita pela Comissão Setorial de Acompanhamento do Egresso (CSAEG), nas Unidades do Ifes, atuando na sua atualização, coleta de informações de egressos, divulgação de oportunidades de estágio/emprego, além da divulgação de eventos direcionados aos egressos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COORDENAÇÃO DA PAEG NA REITORIA E UNIDADES**

Art. 14. A Pró-reitoria de Extensão, suas diretorias e demais órgãos são responsáveis pela coordenação geral das ações e monitoramento da implementação, execução, avaliação da Política de Acompanhamento de Egressos, alimentação de informações do Portal do Egresso e elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento de Egressos, que será compilado a partir de informações provenientes das CSAEG

Art. 15. A Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária (DIREC) é responsável por promover o acompanhamento e a interação do Ifes com seus egressos visando à obtenção de informações para a retroalimentação dos processos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 16. Será criada a Comissão Própria de Acompanhamento do Egresso (CPAEG), presidida pelo Pró-Reitor de Extensão, ou representante da Pró-reitoria de Extensão.

Art. 17. Os membros da CPAEG serão nomeados por portaria do Reitor, sendo recomendado que a comissão seja composta no mínimo por:

I - um Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, representante da Câmara de Extensão/Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, indicado por estas;

II - um representante do Fórum Integração Escola Comunidade – FIEC, indicado por seus pares;

III - um Diretor de Ensino, representante do Fórum de Diretores de Ensino indicado por seus pares; e

IV - um representante da CSE (Comunicação Social e Eventos) e/ou CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação, dentre os pares indicados.

§1º Para composição da CPAEG, poderão ser indicados, pelos pares, no lugar dos membros sugeridos, outros que não ocupem tais cargos, desde que possuam conhecimento técnico e experiência compatíveis com o desenvolvimento dos objetivos e finalidades desta política.

§2º Será atribuída carga horária semanal aos membros da CPAEG.

Art.18. Nas Unidades do Ifes, a PAEG será gerenciada pela Diretoria de Pesquisa Pós-Graduação e Extensão, ou equivalente, sendo de sua competência:

I - coordenar, articular e orientar as atividades da PAEG na unidade;

II - propor ações que busquem a aproximação dos egressos na unidade;

III - indicar a Comissão Setorial de Acompanhamento de Egressos – CSAEG na unidade;

Art.19. Para a execução e supervisão da PAEG, recomenda-se que a CSAEG seja composta, no mínimo, pelos seguintes representantes:

I-Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Presidente), ou representante da DPPGE, por ele indicado;

II - Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária;

III - Diretor de Ensino, ou representante por ele indicado; e

IV - um membro representante dos egressos convidado pelas Unidades do IFES.

Parágrafo único. Será atribuída carga horária semanal ao membros da CSAEG.

Art.20. Os presidentes das comissões CPAEG e CSAEG poderão convidar egresso(s) ou representantes da sociedade civil organizada para compor as respectivas comissões.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 21. São atribuições da CPAEG:

I - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAEG no âmbito do IFES.

II - propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao IFES.

III - desenvolver as atividades da PAEG em consonância com as CSAEG das unidades, atuando, sempre que possível, em conjunto com as Pró-reitorias e Diretorias.

IV - elaborar o relatório anual das atividades da CPAEG e apresentá-lo à PROEX.

V - atualizar o banco de dados central contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional e acadêmico do egresso.

VI - elaborar questionário de pesquisa, em conjunto com as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

VII - propor ações de integração do mercado e da comunidade local com as associações de egressos; e

VIII - elaborar o regulamento afeito às atividades da CPAEG na forma de Instrução/Orientação Normativa.

Art.22. São atribuições da CSAEG:

I - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da Política de Egressos nas unidades;

II - zelar pelo cumprimento dos objetivos previstos neste documento;

III - fazer a gestão do Portal do Egresso nas respectivas Unidades do Ifes, bem como atuar na atualização constante do seu banco de dados;

IV - aplicar o questionário de avaliação do egresso e reportar atualizações necessárias à CPAEG;

V - elaborar relatório contendo os resultados da Pesquisa do Egresso e as atividades realizadas e reportá-los à CPAEG;

VI - estimular a aproximação do egresso com o mundo do trabalho, através da realização de feiras de oportunidades profissionais, estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento profissional e o fomento a projetos e programas de extensão e de empreendedorismo;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações, projetos e/ou eventos voltados aos egressos;

VIII - sugerir a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ou de especializações de nível Técnico ou Superior para atualização e formação específica dos egressos;

IX - contribuir para a atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs;

X - disponibilizar acesso à infraestrutura necessária a atuação do egresso nas pesquisas e eventos Institucionais; e

XI - elaborar o regulamento afeitos as atividades da CSAEG a partir das diretrizes encaminhadas pela CPAEG e por esta Política de Acompanhamento de Egressos.

Art.23. Para cumprir suas atribuições, a CSAEG poderá solicitar auxílio dos outros setores das Unidades do IFES quando julgar necessário.

Art.24. As comissões própria (CPAEG) e setorial (CSAEG) serão nomeadas pelo Reitor do Ifes e pelos respectivos Diretores Gerais das unidades, através de portarias específicas.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.25. A atualização do presente documento será proposto pela CPAEG que decidirá pelo voto da maioria simples dos membros da comissão, e encaminhado pela Proex, aos órgãos colegiados hierárquicos do Ifes.

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pela CPAEG em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão ou Pró-reitoria de Ensino ou Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, quando couber.

Art.27. A presente PAEG tem prazo de implantação de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação de sua Resolução de autorização pelo Conselho Superior do Ifes.

Art.28. Fica estabelecida uma avaliação da presente política num prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após sua implantação, com a finalidade de verificar a eficácia da sua implementação e a necessidade de revisão.